Contrato: nº 034/2022

Pelo presente instrumento, referente à Dispensa de Licitação Emergencial – DLE nº 203/2022 particular de serviços, as partes abaixo assinadas:

**Qualificação do Contratante:**

## Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

CNPJ: 88.084.942/0001-46

Endereço: Rua Nico de Oliveira, nº 763

Responsável: Ronaldo Costa Madruga

## CPF: 697.988.690-87

Telefone: (053) 99996-8957

E-mail: [prefeito@pinheiromachado.rs.gov.br](mailto:prefeito@pinheiromachado.rs.gov.br)

**Qualificação da Contratada:**

## JMC Transportes LTDA – CNPJ:

## CNPJ: 03.588.235/0001-34

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 1540

Telefone: (53) 99976-0835

Município: Pinheiro Machado/RS

Tem entre si como certo e ajustado o presente instrumento contratual e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial – DLE nº **203/2022**, locação de micro-ônibus para transporte escolar emergencial dos alunos da E.M.E.F. São João Batista. A linha terá percurso, ida e volta, de 146 km diários.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº **8.666/93**, devidamente atualizada, o qual será fiscalizado pelo servidor público Cristian Medeiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES**

O presente Contrato terá vigência de (**02**) dois meses a contar de **18 de agosto de 2022** a **18** **de outubro de 2022**, podendo ser renovado por igual período.

O transporte ocorrerá três vezes por semana, sendo as terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato nº **034/2022**, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R$ **9.855,00** (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando um montante de R$ **19.710,00** (dezenove mil setecentos e dez reais).O pagamento deverá ser efetuado até o **15º** (décimo quinto) dia útil do mês posterior ao mês da prestação do serviço, após apresentação da nota fiscal juntamente com o atestado do serviço prestado pelo fiscal do Contrato, junto com documentos comprobatórios conforme planilha.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que possa ser resolvida na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e contratadas, as partes lavram o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Pinheiro Machado, 18 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ronaldo Costa Madruga

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JMC Transportes LTDA

CNPJ: 03.588.235/0001-34

Contratada